

## REGULAMENTO DE OFERTA – INDIQUE UM AMIGO

**SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, nome fantasia **SPEED TRAVEL TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.304.055/0001-34, com sede na Avenida São Paulo, nº 2929, Centro, CEP: 76.963-577, na cidade de Cacoal, estado de Rondônia, designada simplesmente **CONTRATADA**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

### **1. Da abrangência:**

**1.1** A promoção **INDIQUE UM AMIGO** realizada pela **CONTRATADA** é válida para a cidade de Cacoal/RO e Ji Paraná/RO.

### **2. Da participação:**

**2.1.** Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da **CONTRATADA** e novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

**2.1.1.** A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

**2.2.** Os assinantes são divididos em dois grupos:

- **ASSINANTE INDICADOR:** Qualquer pessoa física que possua um plano ativo e esteja adimplente na base de clientes da **PRESTADORA**.

- **ASSINANTE INDICADO:** qualquer pessoa física ou jurídica que adquirir, conforme as regras desta promoção, um serviço da prestadora, por meio da indicação do assinante indicador.

**2.3.** Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

**2.4.** A **CONTRATADA** se compromete a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

### **3. Período de vigência da Promoção:**

**3.1.** A presente promoção é válida para a(s) cidade(s) referida(s) no item 1.1 e vigorará a partir de 01.06.2023, no entanto, reservando-se a **CONTRATADA** ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

### **4. Da Promoção:**

**4.1** A Promoção “INDIQUE UM AMIGO” (doravante denominada Promoção), realizada pela Prestadora tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços Speed Travel, a fim de gerar também um relacionamento pessoal com o Assinante/amigo.

**4.2** A Promoção consiste em conceder ao Assinante com um serviço Speed Travel ativo um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em espécie ou em forma de abatimento em sua mensalidade por indicação, conforme vier a ser acordado com a empresa.

**4.3** Toda e qualquer indicação deve ser realizada no site [www.speedtravel.com.br](http://www.speedtravel.com.br). Indicações verbais ou por qualquer outro meio diverso daquele não são válidas.

**4.3.1** Para indicar um Assinante, o Indicador deverá acessar o site [www.speedtravel.com.br](http://www.speedtravel.com.br) e preencher o formulário indicado referente à promoção Indique um Amigo

**4.3.2** O Assinante Indicado receberá o retorno para confirmar as informações sobre a indicação e os procedimentos para o seu cadastramento nesta promoção. O cadastro será feito no ato do contato da validação, não sendo permitido outro meio.

**4.3.3** O contato a que se refere o item anterior será realizado pelo setor de Indique um Amigo.

**4.3.4** Todas as indicações realizadas terão prazos de validade por período de 5 (cinco) dias, a contar da data de envio do formulário. Os contatos ao Assinante Indicado e ao Assinante Indicador, esse último quando for o caso, serão efetuados durante o prazo de validade. Após esse período, caso não tenhamos um retorno por parte dos Assinantes, a indicação será cancelada e para participar da promoção, o Indicador deverá enviar uma nova solicitação de indicação.

**4.3.5** No caso de indicações duplicadas por indicadores diferentes, será considerada apenas a primeira indicação, de acordo com a data de preenchimento, realizando, para tanto, análises de data e horário.

**4.3.6** A análise das informações terá como base a data e horário que as informações constarem nos sistemas da Prestadora, independente da data do envio dos formulários.

**4.4** As indicações podem ser cumulativas, ou seja, o cliente pode efetuar mais de uma indicação, sem limitações de quantidade, de forma que o valor mencionado no item 4.2 também será cumulado.

**4.5** O cliente indicador somente receberá o valor mencionado no item 4.2, quando o cliente indicado quitar a primeira mensalidade junto à SPEED TRAVEL, assim como o desconto em sua mensalidade.

**4.6** Caso o cliente indicador opte pelo abatimento em sua mensalidade, essa ação somente será efetuada ao titular do contrato.

**4.7** Caso o cliente indicador opte pelo recebimento do valor em espécie, a quantia somente será a ele entregue e não a terceiros.

**4.8** Somente será válida a indicação feita antes ou no dia em que é feito o cadastro do cliente indicado no sistema.

**4.9** A promoção não depende de sorteio, concurso ou operação semelhante, estando em conformidade com a legislação vigente.

**4.10** São elegíveis à presente promoção, todos os ASSINANTES adimplentes ativos na base e novos ASSINANTES, pessoas físicas, que possuem acesso à internet dentro da área de prestação da PRESTADORA, limitada por CPF.

**4.11** Não é permitida a participação de ASSINANTES que forem funcionários da **SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**

**4.12** O Cliente pode se autoindicar, caso deseje contratar os serviços/produtos em um segundo endereço de sua titularidade, desde que respeite as políticas e procedimentos estabelecidos pela empresa.

**4.13** O Cliente autoindicado não terá direito a receber pagamentos em espécie pelo referido segundo endereço. Em vez disso, o valor correspondente será descontado da mensalidade, conforme os termos e condições acordados previamente.

**4.14** O abatimento na mensalidade será aplicado de acordo com as condições estipuladas no contrato ou nas políticas da empresa, sem a possibilidade de conversão em dinheiro ou outros meios de pagamento.

**4.15** A autoindicação para um segundo endereço é válida apenas se este estiver sob a titularidade do Cliente e estiver de acordo com as regulamentações locais e as políticas da empresa.

**4.16** A empresa se reserva o direito de revisar, modificar ou encerrar esta cláusula, caso haja violações às condições estipuladas ou se a situação exigir revisão de acordo com as políticas da empresa.

**4.17** O Assinante Indicador que não respeitar o prazo de 60 (sessenta) dias para solicitar o benefício por indicação perderá o direito a receber o benefício correspondente a essa indicação, não cabendo à empresa qualquer responsabilidade ou obrigação subsequente nesse sentido.

## **5. Demais regras da Promoção**

**5.1** É expressamente vedado aos assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

**5.2** Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

**5.3** A velocidade ofertada pela **CONTRATADA** deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A **CONTRATADA** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site [www.speedtravel.com.br](http://www.speedtravel.com.br). Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

**5.4** Os assinantes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

## **6 – Das Disposições Gerais**

**6.1** A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

**6.2** As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser utilizado em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

**6.3** Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provedimento de Acesso à Internet, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

**6.4** Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: 3416-2900 de qualquer telefone, que funciona de segunda a sexta das 8h00 às 18h00 horas e aos sábados das 8h00 as 12h00, ou acesse o site [www.speedtravel.com.br](http://www.speedtravel.com.br).

---

**SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**